

1 **ATA DA CONCORRENCIA Nº 20/2024 – Contratação de empresa especializada para**
2 **elaboração e implementação de Projeto de Mobilização e Educação Ambiental na**
3 **Região Hidrográfica Piabanha IV.** Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e
4 vinte quatro, às 14 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada pela
5 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
6 DO SUL – AGEVAP, Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga,
7 Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, quando se reuniram os membros da
8 Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves – Presidente, Viviana Morgado da Silva -
9 Membro e Gabriel de Paiva Agostinho - Membro – Considerando a Resolução INEA nº
10 160/2018 e a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, deu-se início ao certame,
11 sendo registrado o comparecimento de 8 (oito) empresas interessadas, sendo a empresa 1-
12 Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental, CNPJ: 13.543.144/0001-36, representada
13 por Pablo Goyannes de Araújo, que apresentou contrato social. 2- Ambiental Engenharia
14 Ltda, CNPJ: 26.720.882/0001-53, representada por José Roberto M. Ribeiro Gonçalves, que
15 apresentou contrato social; 3- Ciclos Serviços Técnicos Ltda, CNPJ: 10.228.360/0001-07,
16 representada por José Lindomar Alves de Lima, que não foi credenciado por falta de firma
17 reconhecida; 4- Consuminas Engenharia, CNPJ: 07.080.673/0001-48, que enviou as
18 propostas via correios. 5- Visão Ambiental Consultoria Ltda, CNPJ: 09.114.996/0001-30, que
19 enviou as propostas via correios; 6- Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda, CNPJ:
20 05.945.444/0001-13, que enviou as propostas via correios; 7- Scientia Vitae Consultoria e
21 Assessoria Ambiental Ltda, CNPJ: 09.352.754/0001-10, que apresentou carta de
22 credenciamento sem enviar representante, protocolando a proposta na Agevap; 8- Interplan
23 Planejamento e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 24.668.392/0001-20, que protocolou os
24 envelopes na Agevap. Dando seguimento, foram rubricados os envelopes ainda lacrados e
25 na sequência procedeu com a abertura do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, sendo
26 rubricado seu conteúdo pelos presentes. O representante da empresa Ambiental
27 Engenharia Ltda apresentou os seguintes apontamentos da documentação técnica: A
28 empresa Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda não atendimento ao item B do Termo
29 de Referência por falta de atestado técnico do Coordenador, também não apresentou
30 profissional com formação em Comunicação e seu devido atestado técnico; a empresa
31 Interplan Planejamento e Desenvolvimento Urbano apresentou profissional com formação
32 em Engenharia Civil que não possui atribuição profissional aderente ao Termo de Referência
33 em relação ao cargo de Coordenador, além dos atestados não atendem o Termo de
34 Referência por serem da área de Saneamento Básico e não de Educação Ambiental e não
35 apresentou o atestado de capacidade técnica para as demais funções (Comunicador e
36 Educador Ambiental); a empresa Visão Ambiental Consultoria Ltda os atestados
37 apresentados não contemplam o nome dos profissionais, a certidão de Acervo Técnico
38 apresentada não contém o item Coordenação; a empresa Scientia Vitae Consultoria e
39 Assessoria Ambiental Ltda não apresentou atestado para Coordenação, apresentou
40 profissional com formação em Engenharia Civil que não possui atribuição profissional
41 aderente ao Termo de Referência em relação ao cargo de Coordenador e nenhum dos
42 atestados apresentados atendem ao Termo de Referência; a empresa Instituto Moleque
43 Mateiro de Educação Ambiental não encontrou os atestados de capacidade técnica para os
44 profissionais Bruno e Guilherme e em relação ao atestado de Coordenação este não atende
45 ao edital por não se tratar de atestado de execução de Educação Ambiental e sim de
46 Elaboração de Material Didático; a empresa Ciclos Serviços Técnicos Ltda apresentou
47 profissional com formação em Desenho Industrial não aderente as funções para
48 Comunicação apresentadas no Termo de Referência e não atendeu ao item B do Termo de
49 Referência por não apresentar profissional de Comunicação Social. O representante da
50 empresa Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental apresentou os seguintes
51 apontamentos da documentação técnica: a empresa Consuminas Engenharia apresentou
52 atestado de capacidade sem link ou código de verificação de autenticidade da assinatura

53 desatendendo o edital, não podendo ser considerado válido o atestado, tanto para o atestado
54 de Coordenador quanto para comprovação de experiência da empresa; a empresa Myr
55 Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda não possui objeto social compatível com o objeto
56 licitado, apresentou para o cargo de Coordenador profissional com formação em Arquitetura
57 não possuindo formação compatível com Educação Ambiental, o Especialista em
58 Comunicação também não possui formação compatível com as atividades de Educação
59 Ambiental e os atestados apresentados não possuem autenticação; a empresa Visão
60 Ambiental Consultoria Ltda o cargo de Educador Ambiental não apresentou diploma de
61 Graduação apresentando apenas certificado de pós-graduação e as declarações de
62 concordância sem link ou código de verificação de autenticidade da assinatura desatendendo
63 o edital, não podendo ser considerado válido; a empresa Interplan Planejamento e
64 Desenvolvimento Urbano apresentou profissional com formação em Engenharia Civil que
65 não possui atribuição profissional aderente ao Termo de Referência em relação ao cargo de
66 Coordenador e a declaração de concordância para o cargo de Educador Ambiental está sem
67 link ou código de verificação de autenticidade da assinatura desatendendo o edital, não
68 podendo ser considerado válido; a empresa Ciclos Serviços Técnicos Ltda apresentou
69 atestado de capacidade técnica do Consórcio Lagos São João sem link ou código de
70 verificação de autenticidade da assinatura desatendendo o edital, não podendo ser
71 considerado válido o atestado; a empresa Ambiental Engenharia Ltda não apresentou
72 diploma de Graduação em Engenharia para comprovar no mínimo 10 anos de formação, não
73 foi identificado o diploma do profissional de Especialista de Comunicação, a empresa
74 apresentou atestado de capacidade técnica parciais enquanto no Termo de Referência exige
75 objetos concluídos, não foi localizado declaração de concordância dos profissionais e para o
76 cargo de Educadora Ambiental foi apresentado o diploma de Serviço Social não sendo
77 compatível. A sessão foi suspensa para análise da documentação técnica. A Comissão
78 informou que o resultado será publicado no site da AGEVAP. Isto posto, a presente sessão
79 foi encerrada às 16h:39min.

80

81

82

Viviana Morgado da Silva
Comissão de Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Gabriel de Paiva Agostinho
Comissão de Julgamento

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental

Ambimental Engenharia Ltda